



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do processo licitatório n. 77/2026, Pregão Eletrônico n. 14/2026, a Administração Pública Municipal presta os seguintes esclarecimentos:

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

RESPOSTA: Conforme item 19 (DO PAGAMENTO) do Edital.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

RESPOSTA: O pagamento observará os preços unitários mensais e os quantitativos efetivamente demandados e executados, conforme o Termo de Referência.

3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

RESPOSTA: Esclarece-se que as informações solicitadas neste item não se referem à interpretação das disposições do Edital, razão pela qual não constituem matéria de esclarecimento deste processo licitatório. Caso a interessada deseje obter tais informações, poderá consultá-las pelos meios oficiais de divulgação ou requerê-las na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), observada a legislação vigente.

4. Qual a data prevista para o início do contrato?

RESPOSTA: O início da execução ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias demandantes, mediante emissão da Ordem de Serviço, observado o prazo previsto no item 7.1 do Termo de Referência, bem como as demais disposições do Edital, do Termo de Referência e do futuro instrumento contratual.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

RESPOSTA: Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo os benefícios legalmente obrigatórios e aqueles previstos no instrumento coletivo aplicável à categoria profissional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?

RESPOSTA: Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo os benefícios legalmente obrigatórios e aqueles previstos no instrumento coletivo aplicável à categoria profissional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

RESPOSTA: As jornadas previstas são de 40 horas semanais para agentes de limpeza, copa e cozinha e 30 horas semanais para vigilantes desarmados, conforme Termo de Referência.

8. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

RESPOSTA: Para os serviços de vigilância desarmada, deverá ser observado o turno único de 6 (seis) horas diárias, conforme o item 2 do Termo de Referência. Para os agentes de limpeza, copa e cozinha, deverão ser observadas a legislação trabalhista e a convenção coletiva aplicável, cabendo à contratada a gestão da jornada de trabalho, conforme o item 10.17 do Termo de Referência.

9. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?

RESPOSTA: Vigilância presencial desarmada. Os quantitativos estão previstos no item 2 do Termo de Referência.

10. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

RESPOSTA: Não há previsão expressa de jornada noturna ordinária. Os horários estão estabelecidos nos itens 8.1 e 9.1 do Termo de Referência.

11. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

RESPOSTA: Não se aplica.

12. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

RESPOSTA: O orçamento estimado foi elaborado conforme o item 15 do Termo de Referência. Caberá à licitante observar o acordo ou a convenção coletiva de trabalho aplicável, nos termos do item 2.10.1 do mesmo instrumento.

13. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

RESPOSTA: O orçamento estimado foi elaborado conforme o item 15 do Termo de Referência. Caberá à licitante observar o acordo ou a convenção coletiva de trabalho aplicável, nos termos do item 2.10.1 do mesmo instrumento.

14. O vale alimentação e o vale transporte, deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

RESPOSTA: Devem ser observados a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e/ou a legislação vigente.

15. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?

RESPOSTA: O Município não dispõe de sistema regular de transporte coletivo urbano.

16. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

RESPOSTA: Não há classificação específica estabelecida no Edital. Eventual custo deverá observar sua exigibilidade legal e ser demonstrado na composição de preços, quando aplicável, e de modo a evitar duplicidade de valores.

17. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?

RESPOSTA: Não há exigência expressa no Termo de Referência.

18. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?

RESPOSTA: Não há exigência expressa no Termo de Referência.

19. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

RESPOSTA: Observar especificações contidas no Termo de Referência.

20. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

RESPOSTA: Conforme os itens 7.3 e 10.2 do Termo de Referência, exige-se a designação de preposto para representação e acompanhamento da execução contratual.

21. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?

RESPOSTA: Não se aplica.

22. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?

RESPOSTA: Não.

23. A contratada deverá fornecer, Rádio HT, Detector de metais, Bastão eletrônico, Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?

RESPOSTA: A contratada deverá observar os itens necessários para execução das atividades elencadas no item 9.3.1. do Termo de Referência.

24. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?

RESPOSTA: Não há exigência de disponibilização de veículo no Termo de Referência.

25. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?

RESPOSTA: Não se aplica.

26. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?

RESPOSTA: A licitante deverá observar o tratamento tributário aplicável aos serviços, conforme seu regime de tributação e a legislação vigente. A alíquota municipal é de 2%, observadas as regras tributárias pertinentes. O valor estimado foi elaborado mediante pesquisa de contratações similares, conforme o item 15 do Termo de Referência, sem composição tributária individualizada.

27. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

RESPOSTA: Não.

28. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

RESPOSTA: A licitante deverá informar os percentuais aplicáveis à sua realidade tributária e trabalhista, observada a legislação vigente e a planilha de composição de custos prevista no item 9 do Edital.

29. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

RESPOSTA: A repactuação observará as disposições estabelecidas no item 15 (DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) do edital.

30. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?

RESPOSTA: O reajustamento observará as disposições estabelecidas no item 15 (DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) do edital.

31. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

RESPOSTA: Os serviços possuem natureza contínua e serão executados conforme as necessidades da Administração. Eventuais alterações observarão os itens 8.1.2 e 9.2 do Termo de Referência.

32- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de pre-

ços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas? f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

RESPOSTA: Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo os benefícios legalmente obrigatórios e aqueles previstos no instrumento coletivo aplicável à categoria profissional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lindóia do Sul, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Data: 26/10/2026 16:39:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camili Cristina Peruzin Pellizzaro
Chefe Administrativo
Responsável pela emissão do Termo de Referência